

## CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

- a) O pagamento das verbas salariais e indenizatórias constantes do TRCT será efetuado no ato da assistência, em moeda corrente, cheque administrativo ou depósito bancário;
- b) Termo de Rescisão Contratual em 03 vias;
- c) Relatório do registro e atualização do cadastro;
- d) Carta de Demissão em 3 vias (aviso prévio, pedido de demissão ou dispensa por justa causa);
- e) Extrato analítico do FGTS ou para fins Rescisórios, emitido pela CNS/CEF, e guias de recolhimento e RE comprovando valores não disponíveis em extrato;
- f) GRFC - Guia de Recolhimento da multa sobre o FGTS;
- g) Comunicado de Dispensa (CD) para fins de Seguro-Desemprego:  
(exceto na aposentadoria, dispensa por justa causa e pedido de demissão);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional/Demissional;
- i) Comprovação do pagamento das férias dos períodos anteriores à data de demissão ou documentos que comprovem a perda do período;
- j) Comprovação de descontos efetuados na rescisão (adiantamentos, faltas, etc...);
- k) Documento demonstrativo das parcelas variáveis, consideradas para o cálculo dos valores pagos na Rescisão:  
(Ficha Financeira, Recibo de Salário ou analítico de cálculo).

**Observação:** A falta dos documentos solicitados ensejará a recusa na prestação dos serviços de homologação, ciente o empregador de que o atraso no pagamento das verbas rescisórias o sujeitará à multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT.